

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Fernando Jordão)

Torna obrigatória a colocação de sinalização náutica de restrição para entrada de embarcações motorizadas / Jet skis em áreas de concentração de banhistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de sinalização náutica em áreas de concentração de banhistas que tenham presença constante de Jet skis/embarcações diversas de pequeno, médio e grande porte motorizadas.

Art. 2º. É obrigatória a presença de funcionários treinados pelas prefeituras, para orientação dos banhistas e dos condutores das embarcações/Jet Skis nos locais demarcados, com a inscrição “ Nado Livre”.

Art. 3º. O projeto de sinalização náutica deve ser elaborado conforme requisitos das Normas da Autoridade Marítima para Sinalização Náutica – NORMAM-17 da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), e as Normas Técnicas do Centro de sinalização Náutica e Reparos Almirante Moraes Rego (CMAR).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Existem áreas nos rios, lagos e mar que são naturalmente privilegiadas para o lazer náutico, em função de sua proteção e tranquilidade. Naturalmente estes locais recebem pelas suas características uma grande afluência de banhistas, em boa parte conduzida por Jet Skis/embarcações motorizadas. A presença destas embarcações nesses locais, colocam em risco a segurança dos banhistas, podendo provocar acidentes diversos inclusive mortais.

Visando preservar a integridade física e a segurança dos banhistas, venho propor este projeto de lei denominado “Nado Livre”.

O projeto “Nado Livre”, consiste na demarcação do mar, rios e lagos com boias de sinalização náutica de polietileno com as inscrições: “ ÁREA RESTRITA À BANHISTAS”, ligadas com cordão de isolamento composto de cabo com flutuadores, nas áreas exclusivas aos banhistas, para que seja evitado o tráfego aquaviário de qualquer tipo de embarcação motorizada.

Com a demarcação de áreas para banho seguro, delimitando os limites de segurança para banhistas, as prefeituras começam a construir uma forma de ordenamento do uso das áreas destinadas aos banhistas, dando um passo importante no gerenciamento e regulamentação dessas áreas.

Pelas razões expostas contamos com o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

de 2012.

FERNANDO JORDÃO

Deputado Federal – PMDB/RJ